



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

CONVITE Nº 01/2013

PROCESSO ADM. Nº 01/2013

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

DATA: 14/01/2013



PROCESSO Nº 01/13
FL. Nº 01
VISTO 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

Memo. Nº 01/2013

Serrano do Maranhão, 02 de janeiro de 2013.

Da: Secretária da Câmara
Para: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Como V. Excia é sabedor a câmara municipal possui um contador no seu quadro de pessoal, porém temos serviços especializados a serem executados que são bastante complexos, requerendo a contratação de uma assessoria contábil especializada, para tanto solicitamos sua autorização para contratação desse serviço.

Atenciosamente

Gilson Jorge Silva
Gilson Jorge Silva
Tesoureiro



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0413
FLNº 02
VISTO 7

ANEXO À SOLICITAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Assessoria Contábil para executar o seguinte:

1. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
2. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética;
3. Integração de balanços, inclusive consolidações;
4. Conciliações de contas bancárias;
5. Assistência ao setor financeiro da Câmara Municipal, para uma boa execução de suas tarefas;
6. Planificação das contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
7. Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
8. Elaboração dos Relatórios de acordo com as instruções Normativas do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

GABINETE DO PRESIDENTE

Autorizo a contratação de Assessoria Contábil conforme solicitado para Câmara Municipal de Serrano do Maranhão cumpridas as formalidades legais.

Encaminha-se ao setor contábil para informação de saldo e dotação orçamentária e posteriormente à Comissão Permanente de Licitação para as providências de estilo.

Serrano do Maranhão - MA, em 03 de janeiro de 2013.

Francisco Xavier da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0211
FLNº 04
VISTO 8

MEMO Nº. 06/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01/2013.


Serrano do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2013.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão

Para: Departamento de Contabilidade

Senhor Contador,

Favor, informar saldo e dotação orçamentária disponível para contratação de Assessoria Contábil:


Gilson Jorge Silva
Tesoureiro

Informo que há saldo e dotação orçamentária para a contratação solicitada na seguinte rubrica:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica


Beneilson Costa Mendes
CRC nº MA-009193/O-7
Tec. Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA

Portaria nº 09 /2013 - GPCSM

O Presidente da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão , no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, com as funções que seguem:

- a) Francileny Farias Mandu – Presidente;
- b) Ana Cristina Carvalho Pereira – Secretário (a);
- c) Ana Raquel Rocha Tavares – Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2013.

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 01/13
FL Nº 06
VISTO *[assinatura]*

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Autuo este processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- Modalidade: Convite nº 01/2013
- Nº do Processo Administrativo: 01/2013
- Tipo: MENOR PREÇO
- Requisitante: Secretaria da Câmara

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal, pelo período de 12 meses.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- As despesas para atender ao objeto deste Convite ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento de 2013 na seguinte rubrica:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Francileny Farias Mandu
Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



PROCESSO Nº 001/13
FLNº 02
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº.001/2013

MODALIDADE.....: CARTA CONVITE n.º.001/2013

TIPO.....: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de assessoria contábil, conforme anexo I.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, fechados, endereçados como a seguir, e apresentados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de *Serrano do Maranhão /MA*:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da
Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA
Av. das Palmeiras, S/N - centro
Serrano do Maranhão /MA - CEP: 65.269-000

Licitação Convite número: 001/2013.

Envelopes: n.º. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
n.º. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

1.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às **08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2013, na sua sede situada à AV. das Palmeiras, s/n - centro, Serrano do Maranhão /MA, CEP: 65.269-000.** É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às **08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2013, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.**

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste CONVITE, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos
3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Terceiros PF
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

1.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0113
FL Nº 08
VISTO 8

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme anexo I, para o exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

**3.1.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA**

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Registro no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Declaração do licitante confirmando que não emprega menor nas situações proibidas pelo Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas

**3.1.3 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA FÍSICA**

a) Cópia da Carteira Profissional do CRC;

b) Comprovante de endereço;

3.2 - Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

3.3 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no "caput" do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.5 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.6 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;

b) estejam em regime de concordata ou falência;



PROCESSO Nº 0412
FL Nº 09
VISTO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais, detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

3.9 - Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade quando da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias a contar da data de sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.

5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2 , contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Câmara Municipal (Anexo I), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Câmara e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- a) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado;

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0413
FLNº 10
VISTO 8

6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:

7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, com a redação da Lei n.º 8.883/94;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes n.º 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos os recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N.º 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;



PROCESSO Nº 0117
FL Nº 11
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Câmara.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 15% (quinze por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela Câmara.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO

8.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.

8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 - Ao Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

CLÁUSULA NONA - ADESÃO

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irretroatável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.



PROCESSO Nº 0113
FL N° 22
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser recebida pelos setores competentes da Câmara.

11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pela Câmara após o recebimento da documentação, sempre após o dia 20 de cada mês, quando se der o repasse ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Câmara no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Câmara por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

12.3 - Não poderão assinar contrato com a Câmara, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

13.2 - Fica reservado ao Poder Legislativo o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA, 07 de janeiro de 2013.


Francilene Farias Mandu
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Assessoria Contábil para executar o seguinte:

9. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
10. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética;
11. Integração de balanços, inclusive consolidações;
12. Conciliações de contas bancárias;
13. Assistência ao setor financeiro da Câmara Municipal, para uma boa execução de suas tarefas;
14. Planificação das contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
15. Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
16. Elaboração dos Relatórios de acordo com as instruções Normativas do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0417
FL Nº 11
VISTO 3

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO II

PROPOSTA

Empresa/Pessoa Física:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Inscrição Estadual/CRC:	
Cidade:		Estado (UF)	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.		
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Local e Data _____ de _____ de 2013.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 02/13
FLNº 15
VISTO 8

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2013, que será aberta no dia 14/01/2013, às 08:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____ / _____ /2013.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa - Doc. Identidade



PROCESSO N.º 0113
FL. Nº 16
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório n.º.001/2013

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E
.....COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Assessoria Contábil que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, com sede à Av. das Palmeiras, S/N - centro, na cidade de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.731.335/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Francisco Xavier da Silva no final assinado e de outro lado CPF/CNPJ n.º, sito à, doravante **CONTRATADO**, no final assinado, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 O presente contrato tem por Objeto a Contratação de Consultoria e Assessoria Contábil, especializada, para o prazo de 12 meses, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão em conformidade cuja o disposto no Processo Licitatório n.º 01/2013, Edital de Convite n.º 01/2013 cuja especificação encontra-se no anexo único deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato torna-se á efetivo a partir de sua data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução da contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 Fornecer, sempre que for necessário, e quando for solicitado pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar a contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

4.2 Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização.

4.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, mediante relatório mensal, sobretudo quando se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ (.....) e o Valor Total de R\$ (.....) anual, incidindo sobre esses valores os descontos e retenções legais.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do **CONTRATANTE** na seguinte rubrica orçamentária:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

E no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para entender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade,

5.3 Os valores inicialmente contratados serão reajustados em comum acordo pelas partes.

5.5 Enquanto divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos a correção dos cálculos, sendo obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



PROCESSO Nº 0113
FL. Nº 18
VISTO 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

7.1 O preço convencionado na cláusula quinta será pago após liquidação das despesas, mediante a apresentação de recibo discriminativo atestado pelo setor financeiro da Câmara e nota de empenho até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é rescindível, nas hipóteses constantes dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na cláusula nona seguinte, ensejará também a rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Ainda que rescindido este termo nas hipóteses acima descritas, porém comprovada a entrega dos documentos contábeis à **CONTRATADA** durante sua vigência, e verificada a imperícia, negligência ou dolo desta ou de seus prepostos, assumirá a **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade civil e criminal pela inexactidão ou incorreções das informações a serem prestadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% (quatorze por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, estipulado na cláusula 5.1., nos casos de:

9.1.1 Atraso na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e

9.1.2 Inexecução total ou parcial da contabilidade, justificada ou não.

9.1.3 Exclui-se deste caso, quando for constatado a não entrega dos documentos contábeis à contratada em tempo hábil.

9.2 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento da parcela mensal correspondente, independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.3 A **CONTRATADA**, por sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 Advertência

9.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação

9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PROCESSO Nº 02117
FLNº 99
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

9.4 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos no anexo parte integrante deste contrato, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade.

9.5 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos ou omissões venham acarretar, por si ou seus prepostos, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços só poderão ser efetuados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se o presente contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, resultante do Convite 01/2013 consoante a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica designado o foro da comarca de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente contrato, de responsabilidade da Câmara, deverá ser feita, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestações final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

14.2 E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANO DO MARANHÃO- MA, de de 2013.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G./CIC:

2. _____

R.G./CIC:



PROCESSO Nº 0117
FLNº 20
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, de ____ de _____ de 2013.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Este Modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CONVITE N.º 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO

PARECER TÉCNICO

Senhor Presidente,

Por força da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a este setor contábil os autos do Convite nº 01/2013 em destaque para fins de análise e aprovação da minuta do seu Edital e anexos.

A Lei de Licitações, em seu art. 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de licitação e minutas de contratos devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica do Município, senão vejamos:

"Art. 38-....."

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da ADMINISTRAÇÃO."

Ocorre que a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão ainda não possui Assessoria Jurídica, o processo de contratação está em andamento, o que justificamos o parecer do Contador nos autos do processo.

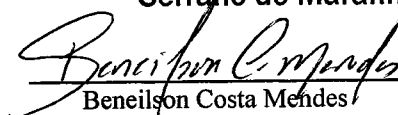
O parecer realizado pela visa auferir a conformidade do edital e seus anexos com as exigências previstas no art. 40 e seguintes da Lei de Licitações.

De outro passo, deve ser verificado também se a modalidade e o tipo de licitação escolhidos pela ADMINISTRAÇÃO estão coerentes com o procedimento aplicado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

No caso vertente, após análise do referido Convite e seus anexos, constatamos que as exigências da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, quanto aos requisitos que devem constar do Edital, modalidade e o tipo de licitação estão adequados, o que nos leva a opinar pela sua aprovação.

É o nosso parecer.

Serrano do Maranhão, em 07 de janeiro de 2013.


Beneilson Costa Mendes

Tec. Em Contabilidade CRC nº MA-009193/O-7

CPF: 844.287.083-00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CONVITE N.º 01/2013

TIPO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação CONVITE, do tipo MENOR PREÇO com objetivo de Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições deste EDITAL à realizar-se às 08:00 hs. do dia 14 de janeiro de 2013.

A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara, situado à Av. das Palmeiras, sn - Centro - Serrano do Maranhão - MA no dia, hora e local acima em epígrafe, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta, o Edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço supra.

Serrano do Maranhão - MA, 07 de janeiro de 2013.


Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0013
FL Nº 23
VISTO 8

CONVITE N.º 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 14/01/2013 - 08:00 HORAS

DECLARAÇÃO DE AFIXAÇÃO DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que o Edital de CONVITE Nº 01/2013, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.

Serrano do Maranhão - MA, em 07 de janeiro de 2013.

Ana Cristina Carvalho Pereira
Secretária da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0913
FL Nº 29
VOTO 8

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº.001/2013
MODALIDADE: CARTA CONVITE n.º.001/2013
TIPO.....: Menor Preço Global

A Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que realizará licitação na modalidade acima definida, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação de serviços de assessoria contábil, conforme anexo I.

A presente licitação é regida pela Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRELIMINARES

1.1 - As propostas serão apresentadas em dois envelopes, fechados, endereçados como a seguir, e apresentados no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações (CPL) da
Câmara Municipal de Serrano do Maranhão /MA
Av. das Palmeiras, S/N - centro
Serrano do Maranhão /MA - CEP:65.269-000

Licitação Convite número: 001/2013.

Envelopes: n.º. 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
n.º. 2 - PROPOSTA COMERCIAL

1.2 - A Comissão Permanente de Licitação receberá as propostas acompanhadas da documentação (envelopes separados), referente ao convite supra, até às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2013, na sua sede situada à Av. das Palmeiras, S/N - centro, Serrano do Maranhão /MA, CEP: 65.269-000. É vedada a remessa de Propostas ou quaisquer documentos por fax ou e-mail.

1.2.1 - A abertura do processo licitatório será realizado às 08:00 horas do dia 14 de janeiro de 2013, na sala de Licitação, situada no endereço acima indicado.

1.3 - Quaisquer dúvidas relativas ao presente Edital poderão ser solucionadas, desde que apresentadas por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação desta Câmara, até o segundo dia útil anterior à data de abertura do processo licitatório, no endereço acima.

1.4 - As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste CONVITE, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas a esta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0113
FL Nº 25
VISTO 7

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - É objeto da presente licitação a contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, conforme anexo I, para o exercício de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - HABILITAÇÃO

3.1 - No envelope número 1 - HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos, em uma única via:

3.1.1- PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Declaração do licitante confirmando que não emprega menor nas situações proibidas pelo Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas

3.1.3 - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Carteira Profissional do CRC;
- b) Comprovante de endereço;

3.2 - Só serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há no máximo trinta dias da data limite prevista para a entrega das propostas desta licitação.

3.3 - Os documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, consoante ao disposto no "caput" do artigo 32 da lei 8.666/93.

3.4 - Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

3.5 - A falta de qualquer documento, ou sua apresentação em desacordo com o presente edital, implicará na não habilitação da licitante.

3.6 - No caso de não habilitação, os envelopes nº. 2, de Proposta comercial das licitantes não habilitadas, serão devolvidos sem abrir, mediante recibo, após término do processo licitatório.

3.7 - Todos os documentos listados nesta cláusula deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos para sua rejeição pela CPL.

3.8 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das situações abaixo:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- c) estejam em regime de concordata ou falência;
- c) empresas cujos dirigentes, sócios, acionistas, responsáveis técnicos, representantes legais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0413
FLNº 26
VISTO 7

detentores de mais de 5% de seu capital social sejam funcionários públicos municipais.

3.9 - Deverá ser apresentado pelo licitante vencedor Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade quando da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

4.1 - O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, sessenta dias a contar da data de sua entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÕES NAS REUNIÕES.

5.1 - Para manifestação nas reuniões, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa participante deverá se fazer representar por pessoa devidamente credenciada através de documento hábil, assinado por representante legal da empresa identificado como tal e acompanhado de cópia de documento do credenciado.

5.2 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste edital, que segue apenso ao presente.

5.3 - O credenciamento deverá conferir ao credenciado amplos poderes, inclusive para renúncia do direito de recorrer.

5.4 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão de Licitação e juntado ao processo licitatório.

5.5 - O procedimento de credenciamento obedecerá como a seguir:

- a) iniciada a sessão e antes da abertura de documentos, a Comissão de Licitação procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;
- b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;
- c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial será apresentada no ENVELOPE n.º 2 , contendo os seguintes documentos em uma única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, motivos de sua rejeição pela CPL:

6.1.1 - Proposta de preço, em papel timbrado da Proponente ou pelo modelo apresentado pela Câmara Municipal (Anexo I), rubricada por seu representante legal, datada do dia de sua entrega na Câmara e conterão a descrição detalhada do bem ofertado e demais informações conforme disposto no Anexo I deste Edital e o seguinte:

- b) modalidade e número da licitação;
- b) especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado;

6.2 - Havendo divergência entre a expressão numérica e a por extenso do preço, prevalecerá a segunda.

6.3 - O preço proposto deverá absorver e exaurir a totalidade de despesas tais como: dispêndios resultantes de impostos, taxas, fretes, e demais encargos, devendo o valor ser expresso também por extenso, mas não limitadas a estas.



PROCESSO Nº 0113
FL Nº 22
VISTO 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No dia, hora e local fixados na cláusula primeira, proceder-se-á a abertura dos envelopes em reunião pública e na presença das Licitantes que se interessarem com seus representantes legais (apenas um por licitante) ou devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital e seu julgamento terá início de acordo com a seguinte rotina:

7.1.1 - O não comparecimento da Licitante (com representante credenciado) ao ato, implicará na sua tácita concordância com as decisões tomadas;

7.1.2 - Abertura dos ENVELOPES N.º 1 - HABILITAÇÃO, com a rubrica pela CPL e pelos licitantes credenciados em todos os documentos deles constantes;

7.1.3 - Análise dos documentos de Habilitação;

7.1.4 - Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação contidas nos subitens 3.1 a 3.8, ou cujos documentos estejam com prazos de validade expirados;

7.1.5 - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento;

7.1.6 - No caso de inabilitação de todos os interessados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único da Lei n.º. 8.666/93, com a redação da Lei n.º. 8.883/94;

7.1.7 - A inabilitação neste convite significa a não abertura e o não conhecimento da proposta;

7.1.8 - Proclamação, pela CPL, das Licitantes habilitadas e das não habilitadas;

7.1.9 - Os representantes das empresas proponentes devidamente credenciados na forma do disposto na cláusula quinta deste edital, poderão, antes da abertura dos envelopes n.º. 2 - Propostas Comerciais, recorrer da decisão referente à habilitação mediante simples protesto que será reduzido a termo, hipótese em que a CPL adiará os trabalhos e concederá à recorrente os prazos legais para apresentação de razões por escrito, assinando idêntico prazo para os demais impugnarem o recurso. Neste caso, os envelopes n.º. 2 serão rubricados pela CPL e pelos Licitantes credenciados, e será marcada nova sessão para a continuidade da licitação, observados os preceitos legais;

7.1.10 - Não havendo manifestação de licitantes quanto à apresentação de recursos, a CPL deverá registrar este fato em documento assinado por TODOS os licitantes;

7.1.11 - Assinado o documento previsto em 7.1.10, ou decididos ou recursos apresentados como em 7.1.9, a licitação terá seu prosseguimento com a abertura dos ENVELOPES N.º. 2;

7.1.12 - A CPL verificará se as propostas atendem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte;

7.1.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com o presente edital e/ou seus anexos;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital;
- c) Forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis;
- e) Apresentem preços e/ou vantagens baseados nas ofertas das demais Licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 2113
FL. Nº 78
VISTO

7.2 - Não serão aceitos preços superiores aos praticados no mercado para bem de mesma marca, aferidos conforme pesquisa realizada por esta Câmara.

7.2.1 - considerar-se-á preço excessivo aquele superior a 15% (quinze por cento) ao preço médio de mercado, apurado conforme pesquisa realizada pela Câmara.

7.3 - Considerar-se-á preço manifestamente inexequível o que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado apurados na forma prevista neste item.

7.4 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos complementares ou fazer consultas para garantir o perfeito entendimento dos documentos apresentados, porém nenhum documento constante dos envelopes 1 e/ou 2, que deveria constar originalmente da proposta, poderá ser modificado ou substituído, após sua entrega à CPL.

CLÁUSULA OITAVA - JULGAMENTO

8.1 - As propostas que forem consideradas HABILITADAS serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, sendo classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM do objeto da presente licitação.

8.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação será decidida por sorteio a ser procedido pela CPL em ato público.

8.3 - À CPL compete consignar em ata a síntese de todos os fatos ocorridos e pronunciados durante o transcorrer da licitação, submetendo todo o procedimento à homologação da autoridade competente.

8.4 - Das decisões da CPL e da homologação desta Licitação caberá recurso nos prazos e condições estabelecidos na legislação pertinente.

8.5 - Ao Município se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente:

- a) REVOGAR a presente licitação, em razão de interesse público;
- c) ANULAR, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) HOMOLOGAR a licitação, sem prejuízo da superveniente redução ou acréscimo legal das atividades a serem contratadas, com o que a licitante vencedora desde já concorda.

CLÁUSULA NONA - ADESÃO

9.1 - Após encerrada a reunião de abertura do processo licitatório, independente de declaração expressa, é vedado ao licitante retirar sua proposta, implicando na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

10.1 - Em todas as fases da presente Licitação caberá recurso das decisões tomadas, dirigido à Autoridade Competente nos prazos e prescrições legais.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos parciais ou totais do presente Edital quem não o fizer de acordo com o artigo 41, §§ 1º. e 2º., da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PAGAMENTOS

11.1 - O Licitante Contratado apresentará nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação, que deverá ser recebida pelos setores competentes da Câmara.



PROCESSO Nº 01/13
FL Nº 29
VISTO 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

11.2 - O pagamento devido ao Licitante Contratado será efetuado pela Câmara após o recebimento da documentação, sempre após o dia 20 de cada mês, quando se der o repasse ao Legislativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 - O Licitante vencedor deverá assinar o instrumento hábil de adjudicação com a Câmara no dia e hora designados por convocação escrita, sob pena de ser sua proposta considerada deserta e caracterizando o descumprimento total da obrigação, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no presente Edital, bem como à indenização dos custos decorrentes da realização de nova licitação.

12.2 - O Licitante vencedor que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) multa a ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos fixados nas Ordens de Serviços, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual por dia de atraso;
- b) suspensão do direito de licitar com a Câmara por prazo legal a ser fixado por seu Titular.

12.3 - Não poderão assinar contrato com a Câmara, empresas que, tendo outros contratos em vigor com a mesma, estiverem inadimplentes com qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os Licitantes estão obrigados a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do presente Edital, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância dos mesmos.

13.2 - Fica reservado ao Poder Legislativo o direito de anular ou revogar esta licitação em qualquer fase, total ou parcialmente, sem que caiba aos Licitantes nenhum tipo de indenização.

Câmara Municipal de Serrano do Maranhão IMA, 07 de janeiro de 2013


Francilene Farias Mandu
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 04113
FLNº 30
VISTO 8

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação objetiva a Contratação de Assessoria Contábil para executar o seguinte:

17. Abertura e encerramento de escritas contábeis;
18. Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas ou grupo de contas, de forma analítica e sintética;
19. Integração de balanços, inclusive consolidações;
20. Conciliações de contas bancárias;
21. Assistência ao setor financeiro da Câmara Municipal, para uma boa execução de suas tarefas;
22. Planificação das contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
23. Levantamento e elaboração do balanço geral, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
24. Elaboração dos Relatórios de acordo com as instruções Normativas do TCE/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0117
FL Nº 31
VISTO

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO II

PROPOSTA

Empresa/Pessoa Física:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Inscrição Estadual/CRC:	
Cidade:		Estado (UF)	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.		
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Local e Data _____ de _____ de 2013.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0017
FLNº 31
VISTO 7

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2013, que será aberta no dia 14/01/2013, às 08:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____/_____/2013.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa - Doc. Identidade



PROCESSO Nº 0013
FLNº 37
VISTO 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E
.....COMO MELHOR
ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Assessoria Contábil que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, com sede à Av. das Palmeiras, S/N - centro, na cidade de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.731.335/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Francisco Xavier da Silva no final assinado e de outro lado CPF/CNPJ n.º, sito à, doravante **CONTRATADO**, no final assinado, em conformidade com o que preceitua oriundo do convite 01/2013 a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

2 O presente contrato tem por Objeto a Contratação de Consultoria e Assessoria Contábil, especializada, para o prazo de 12 meses, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão em conformidade cuja o disposto no Processo Licitatório n.º 01/2013, Edital de Convite n.º 01/2013 cuja especificação encontra-se no anexo único deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato torna-se á efetivo a partir de sua data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução da contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 Fornecer, sempre que for necessário, e quando for solicitado pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PROCESSO Nº 0013
FL Nº 34
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

4.1 Executar a contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

4.2 Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização.

4.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, mediante relatório mensal, sobretudo quando se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ (.....) e o Valor Total de R\$ (.....) anual, incidindo sobre esses valores os descontos e retenções legais.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do **CONTRATANTE** na seguinte rubrica orçamentária:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

E no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para entender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade,

5.3 Os valores inicialmente contratados serão reajustados em comum acordo pelas partes.

5.5 Enquanto divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos a correção dos cálculos, sendo obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 01113
FL. Nº 35
VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

7.1 O preço convencionado na cláusula quinta será pago após liquidação das despesas, mediante a apresentação de recibo discriminativo atestado pelo setor financeiro da Câmara e nota de empenho até o quinto dia útil do mês subseqüente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é rescindível, nas hipóteses constantes dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na cláusula nona seguinte, ensejará também a rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Ainda que rescindido este termo nas hipóteses acima descritas, porém comprovada a entrega dos documentos contábeis à **CONTRATADA** durante sua vigência, e verificada a imperícia, negligência ou dolo desta ou de seus prepostos, assumirá a **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade civil e criminal pela inexatidão ou incorreções das informações a serem prestadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% (quatorze por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, estipulado na cláusula 5.1., nos casos de:

9.1.1 Atraso na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e

9.1.2 Inexecução total ou parcial da contabilidade, justificada ou não.

9.1.3 Exclui-se deste caso, quando for constado a não entrega dos documentos contábeis à contratada em tempo hábil.

9.2 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento da parcela mensal correspondente, independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.3 A **CONTRATADA**, por sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 Advertência

9.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação

9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



PROCESSO Nº 01113
FL Nº 36
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

9.4 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos no anexo parte integrante deste contrato, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade.

9.5 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos ou omissões venham acarretar, por si ou seus prepostos, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços só poderão ser efetuados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se o presente contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, resultante do Convite 01/2013 consoante a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica designado o foro da comarca de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação do presente contrato, de responsabilidade da Câmara, deverá ser feita, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestações final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

14.2 E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANO DO MARANHÃO- MA, de de 2013.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G./CIC:

2. _____

R.G./CIC:



PROCESSO Nº 01113
FL. Nº 31
VISTO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data: _____, de ____ de _____ de 2013.

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

* Este Modelo deverá ser preenchido em Papel timbrado da empresa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CARTA CONVITE N.º.001/2013

Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2013, que será aberta no dia 14/01/2013, às 08:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Serrano do Maranhão, 07 de janeiro de 2013.

NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Nilton Luis Lima Prazeres
Sócio Diretor

PROCESSO Nº 001/13
FL. Nº 38
VISTO 7



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0413
FL Nº 39
VISTO 7

CARTA CONVITE N.º.001/2013


Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2013, que será aberta no dia 14/01/2013, às 08:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Serrano do Maranhão, 07 de janeiro de 2013.


Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010313
CPF: 742.799.803-06



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0413
FLNº 40
VISTO 8

CARTA CONVITE N.º.001/2013

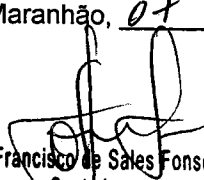
Processo Licitatório nº.001/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o convite nº.001/2013, que será aberta no dia 14/01/2013, às 08:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/Ma, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Serrano do Maranhão, 07 de janeiro de 2013.


Otílio Francisco de Sales Fonseca
Contador
CRC MA-00896110-2
CPF: 225.977.783-04

PROCESSO Nº 02117
 FL. Nº 41
 VOTO 7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO MARANHÃO

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 MA-00886170-2

OME
 OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA

FLIAÇÃO
 NARCIZO ANTONIO FONSECA FILHO
 OSMARINA SOUSA LIMA FONSECA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



CONFERE COM O ORIGINAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
05/03/1962	BRASILEIRA	TURIACU-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14/12/2004	225.977.783-04	26198824 SSP-MA
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARACÁ	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
 19/08/2009

Celso Antonio Lago Beckman
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Karina Soares Costa
 Contadora - CRC-MA
 CPF: 742.712.71-0

A

[Handwritten signatures]



Companhia Energética do Maranhão
 Alameda A, Quadra SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha
 Altos do Calhau - São Luís/MA - CEP: 65.071-680
 INSC. EST. 120.515.11-3 - CNPJ: 06.272.793/0001-84

Nota Fiscal / Fatura de Energia Elétrica - Série Única Nº
 Fat Nº 01-20121069658570-39

001.888.750
 PROCESSO Nº 02113
 42

PARA ATENDIMENTO INFORME ESTE NÚMERO

COMPETÊNCIA
12/2012

EMIÇÃO
 31/12/2012

APRESENTAÇÃO
 03/01/2013

CÓDIGO DA SUA
 UNIDADE CONSUMIDORA - UC
41229446

VENCIMENTO
10/01/2013

VALOR ATÉ O VENCIMENTO
R\$ 128,23

BÁSICO DO CLIENTE

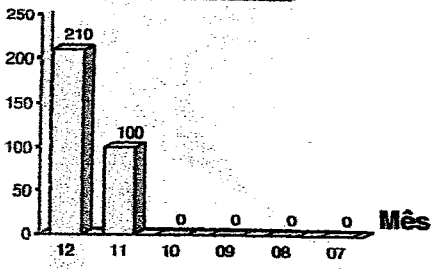
OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA
 AV NEIVA MOREIRA, 0
 GRAN PARK PQ PASSAROS T: ARARAS AP 608
 CALHAU SAO LUIS
 22597778304

65071 - 383

TIPO DE UNIDADE DE CONSUMIDOR

Classificação: RESIDENCIAL-TRIFASICO
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL

HISTÓRICO DO CONSUMO EM kWh



VALOR DA TARIFA SEM TRIBUTOS

RES ANEEL 1333/12
 210 0,446490

Preço = Tarifa + Tributos

DEMONSTRATIVO DO FATURAMENTO

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
CONSUMO	210	0,564380	118,52
JUROS CONTA ANTERIOR			0,05
MULTA CONTA ANTERIOR			1,10
CIP-ILUM PUB PREF MARNIC			8,56

CONFERE COM O ORIGINAL

DEMONSTRATIVO DO CONSUMO DESTA FATURA

Nº do Medidor	Atual		Anterior		Constante	Consumo
	Data	Leitura	Data	Leitura		
3057025317	28/12/2012	418	29/11/2012	208	1	210
Medidor Realivo: 3057025317		180		90	1	

Fator de Potência: 0,92

TOTAL R\$ 128,23

LEITURA PREVISTA PARA: 28/01/2013

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Res. 166/2005 - Abertura Tarifária
 DISTRIBUICAO 47,44
 ENC. SETORIAIS 6,96
 ENERGIA 33,71
 TRANSMISSAO 5,65
 TRIBUTOS 24,76
 Soma Demonstrativo 118,52

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	118,52	14,00%	16,59
PIS	118,52	1,22821%	1,46
COFINS	118,52	5,66182%	6,71

RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 31/12/2012
8288.5097.E555.E305.D43C.C46B.8270.5691

REAVISO DE VENCIMENTO

Handwritten signature
Karina Soares Costa
 Contadora - CRC-MA 010315
 CPF: 742.799.803-46

DSCRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO INDIVIDUAL EM DIAS CRÍTICOS ILIMITES

Descrição	Área	Tempo Máximo (horas)
Manutenção EPRI	Urbanização	15
Serviço de Manutenção	Urbanização	9,99
Serviço de Manutenção	Urbanização	22,71
Serviço de Manutenção	Urbanização	12,22
Serviço de Manutenção	Urbanização	14,52

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DI - Descrição de Interrupção Individual (horas) 0,00
 FIC - Frequência de Interrupção Individual (vezes) 0,00
 DSIC - Duração Máxima da Interrupção Contínua (horas) 0,00
 EUSP - (R\$) 31,60

AFURADO CEMAR

0,00
 0,00
 0,00
 31,60

LÍMITE MENSAL | TRIMESTRAL | ANUAL

Período de Referência da Apuração dos Indicadores: 11/2012

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO

Tensão Nominal: 220
 Tensão Contratada: 201
 Limite Mínimo Adequado: 231
 Limite Máximo Adequado: 231

O consumidor tem o direito de receber uma compensação quando ocorrer violação dos padrões de continuidade individuais relativos à unidade consumidora de sua responsabilidade.

Nome	UC	Local/Etapa/Livro	Competência	Vencimento	Valor Cobrado(R\$)
OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA	41229446	0001 18 011991-25	12 / 2012	10/01/2013	128,23

836200000013 282300130006 001010201216 069658570390



Handwritten signatures

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DENOMINADA, N R CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma do direito, ao abaixo assinados: **NILTON LUIZ LIMA PRASERES**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado à Rua 46, Qdº 29, Casa 40, Conjunto Vinhais, em São Luís, Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 6885 CRC/MA e CPF sob o nº 064.833.133-49 e **FRANCISCO DE ASSIS PRASERES COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua 128, Qdº 117, Casa 20, Conjunto Maiobão, em Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, portador da Carteira de Identidade nº 715.799 SSP/MA e CPF sob o nº 215.369.453 -15.

Constituem como de fato uma sociedade de prestação de serviços por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á, pelas cláusulas e condições seguintes, obedecida a legislação em vigor:

PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de **N R CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERÍCIA LTDA.**

SEGUNDA - A Sociedade terá como objetivo prestar serviços na área contábil, auditoria, perícia contábil, financeiro e cobrança.

TERCEIRA - A Sociedade terá sede e foro nesta cidade, São Luís do Estado do Maranhão, sito à Av. Cel. Colares Moreira, nº 100, Edifício Los Angeles, 2º andar, sala 202, Renascença, podendo abrir, criar, instalar ou cancelar filiais e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional, onde convier aos interesses da empresa.

QUARTA - A Sociedade terá duração por tempo indeterminado.

QUINTA - O Capital é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), dividido em 4.000 (Quatro Mil) quotas a R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios, pela forma abaixo indicado, integralizadas no ato da subscrição, em moeda corrente no País.

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
NILTON LUIZ LIMA PRASERES	3.500	R\$ 3.500,00
FRANCISCO DE ASSIS PRASERES COSTA	500	R\$ 500,00
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00

CONFIRME COMO ORIGINAL

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas está limitada ao total do capital.

SEXTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais estará a cargo do Sr. **NILTON LUIZ LIMA PRASERES**, Contador, CRC/6885/MA, que responderá por todos os serviços contábeis presentes no Art. 25 do DL 9.295/46.

Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010313
111.710.200.803-06

A

SÉTIMA - A Gerência da Sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo Sr. Nilton Luiz Lima Praseres, vedado o uso do nome comercial em assunto alheio aos interesses da sociedade.

OITAVA - Os Sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

NONA - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

DÉCIMA - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social.

DÉCIMA PRIMEIRA - O falecimento, a interdição a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao(s) sócio(s) admitir(em) sócio(s) para a continuidade da empresa na forma abaixo: Por morte ou retirada de um sócio a firma não se dissolverá, pagando os sócios sobreviventes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e suas partes nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incluídos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em cinco (5) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

São Luís(MA), 28 de julho de 1999.

CONFERE COM O ORIGINAL
João

TESTEMUNHAS:

Elviline Costa Ferreira
Elviline Costa Ferreira
C.I. nº 1.603.850 SSP/MA

Elisabeth Cristina R. Galvão
Elisabeth Cristina Ribeiro Galvão
C.I. nº 1.415.523 SSP/MA

Nilton Luiz Lima Praseres
Nilton Luiz Lima Praseres
CRC 6885 - MA

Francisco de Assis Praseres Costa
Francisco de Assis Praseres Costa
C.I. 715.799 SSP/MA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/08/1999
SOB O NÚMERO:
21 2 0046331 1
Protocolo: 99/012758-3
Mônica Bezerra da Rocha
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Karina Soares Costa
Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010313
CPF: 742.799.803-06

Francisco de Assis Praseres Costa
FRANCISCO DE ASSIS PRASERES COSTA
AB-MA-2444

A

[Handwritten signatures]

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

1. **NILTON LUIZ LIMA PRASERES**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, natural de Arari-MA, nascido em 31 de Julho de 1956, Contador, portador da Cédula de Identidade nº 6885 expedida em 03/05/1996 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão e do CPF nº 064.833.133-49, residente e domiciliado à Rua Apostolo São Mateus/ Netuno (Lot Boa Vista) nº 01, Quadra 16, Apt 503, Edifício Bela Vista, Bairro Jardim Renascença, São Luis Maranhão, CEP: 65075-025;


2. **LIENE DE JESUS CARVALHO PRASERES**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luis-Ma, nascida em 08 de março de 1983, Contadora, portadora da Cédula de Identidade nº 8880, expedida em 25/04/2005 pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Maranhão e do CPF nº 959.454.823-15, residente e domiciliada à Rua Apostolo São Mateus/ Netuno (Lot Boa Vista) nº 01, Quadra 16, Apt 503, Edifício Bela Vista, Bairro Jardim Renascença, São Luis Maranhão, CEP: 65075-025; únicos sócios da empresa **N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua das Juçaras nº 13 Quadra 43, Lote 24 A Jardim Renascença, São Luis-MA, CEP: 65.075-230, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 18.08.1999, sob o **NIRE 21200463311** e inscrita no **CNPJ** sob o nº **03.347.591/0001-66**, resolvem assim alterar o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Clausula Primeira: Neste ato fica alterado o capital social da empresa **N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA** que era de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) passa neste ato a integralizar o valor de 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo:

Sócios	Quotas	Valor	%
Nilton Luiz lima Praseres	6.250	R\$ 6.250,00	62,50%
Liene de Jesus Carvalho Praseres	3.750	R\$ 3.750,00	37,50%
Total	10.000	R\$ 10, 000,00	100%

Clausula Segunda: Neste ato é admitida na sociedade a sócia **ROZE MARY CARVALHO PRASERES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Arari-MA, nascida em 19/04/1957, Tecnóloga em Controladoria e Informação Gerencial, portadora do RG nº 219147922002-1 e do CPF nº 126.263.093-20 residente e domiciliado à Rua Apostolo São Mateus/ Netuno (Lot Boa Vista) nº 01, Quadra 16, Apt 503, Edifício Bela Vista, Bairro Jardim Renascença, São Luis Maranhão, CEP: 65075-025

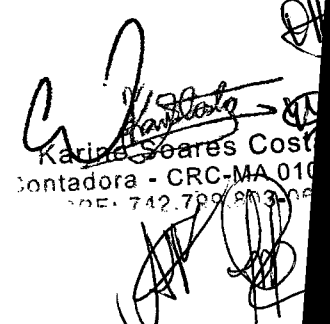
Clausula Terceira: Neste ato o sócio **NILTON LUIZ LIMA PRASERES** cede e transfere 3.125 (três mil cento e vinte e cinco) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) para sócia **ROZE MARY CARVALHO PRASERES**.

CONFERE COM O ORIGINAL









Kátia Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010
CPF: 742.799.803-98

Cláusula Quarta O capital social é de R\$10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$1.00 (um real) cada uma, que será distribuído pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
Liene de Jesus Carvalho Praseres	3.750	R\$ 3.750,00	37,50%
Nilton Luiz lima Praseres	3.125	R\$ 3.125,00	31,25%
Roze Mary Carvalho Praseres	3.125	R\$ 3.125,00	31,25%
Total	10.000	R\$ 10.000,00	100%

Cláusula Quinta - A administração da sociedade caberá a sócia **LIENE DE JESUS CARVALHO PRASERES** com poder e atribuição de Administradora autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

Cláusula Sexta - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Sétima - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato social em tudo especificamente não foi alterado por este instrumento.

Cláusula Oitava - Fica eleito no foro na cidade de São Luis Estado do Maranhão para qualquer ação fundada nesta alteração contratual renunciando-se qualquer outro por mais especial que seja.

E por acharem em perfeito acordo em tudo quanto esta alteração particular foi lavrada, obrigando-se por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração, assinando-a em 03 (três) vias de igual teor e data.

São Luis-Ma, 23 de janeiro 2012.

[Signature]
 NILTON LUIZ LIMA PRASERES

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
 LIENE DE JESUS CARVALHO PRASERES

[Signature]
 Karina Soares Costa
 Contadora - CRC-MA 010
 CEP: 742.799.803-06

[Signature]
 ROZE MARY CARVALHO PRASERES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2012
 DO NÚMERO: 20120092719
 Protocolo: 12/009271-9
 Empresa: 21 2 0046331 1
 R. CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA



[Signature]
 CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
 SECRETÁRIA GERAL

Nº AD 173.840

A

[Signatures]

PROCESSO Nº 21117
FLNº 42
VISTO *[assinatura]*

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03347591/0001-66
Razão Social: NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R DAS JUCARAS 13 QDA 43 LOTE 24 A / JARDIM RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2012 a 24/01/2013

Certificação Número: 2012122611514811759815

Informação obtida em 26/12/2012, às 11:51:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]
Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 01031
CPF: 742.799.803-00

[assinaturas]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.347.591/0001-66
Certidão n°: 6073069/2012
Expedição: 23/07/2012, às 19:23:01
Validade: 18/01/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.347.591/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

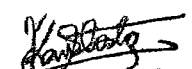
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

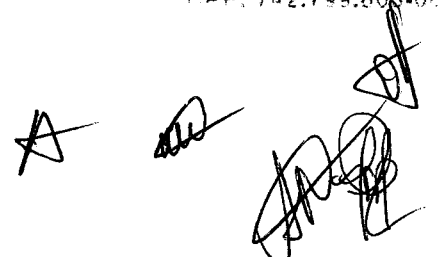
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONFERE COM O ORIGINAL


Karine Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010313
CPF: 742.799.803-06



PROCESSO Nº 0413
 FL Nº 41
 VISTO *[assinatura]*

Certidão Negativa de Débito



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
 TERCEIROS**

000912012-09001591
 Nome: N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - ME
 IPJ: 03.347.591/0001-68

Preservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas
 de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser
 exigidas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a
 contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a
 contribuições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-
 se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por
 terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos
 administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta
 PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24
 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- educação de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada,
 cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei
 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou
 sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à
 verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Esta certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro
 de 2010.

Emitida em 23/11/2012.
 Válida até 22/05/2013.

Esta certidão emitida gratuitamente.

Observação: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


CONFERE COM O ORIGINAL

[assinatura]
 Karina Soares Costa
 Contadora - CRC-MA 010341
 CEP: 742.200-000

[assinaturas]

R N CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Rua das Juçareiras, 13, Qd. 43 Lote 24ª – Jardim Renascença
São Luis – Ma – CEP: 65075-441 Fone: (98) 3227-8073
CNPJ: 03.347.591/0001-66

PROCESSO Nº 0113
FL. Nº 80
VISTO 

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

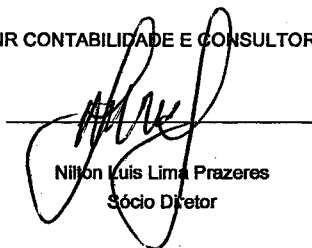
DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 03.347.591/0001-66 , por intermédio de seu representante o Sr Nilton Luiz Lima Prazeres, portador da Carteira de Identidade nº 6885 CRC MA e do CPF nº 064.833.133-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.



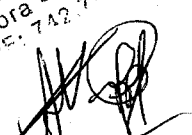

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
().

Serrano do Maranhão, em 14 de janeiro de 2013.

NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA



Nilton Luiz Lima Prazeres
Sócio Diretor



Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 01031-
CDE: 742.700.000.000



PROCESSO Nº 0013
FL Nº 51
VISTO [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1907900637

pol. ésmr. direito

Karine Soares Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 033849682007-0 DATA DE EMISSÃO 11/09/2007

NOME KARINE SOARES COSTA

PAI JOAO DAMASCENO COSTA MÃE MARIA ANTONIA SOARES PENHA

CIDADE DE NASCIMENTO SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 14/07/1975

NASC. N. 32026 FLS. 107 LIV. 39A

742799803-06 RG ANTERIOR 0000001490668

P-200 ASSINATURA DO DIRETOR [assinatura] VIA-01

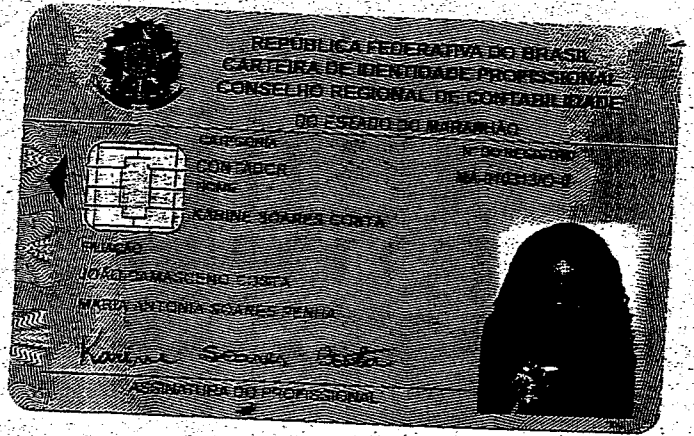
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONFERE COM O ORIGINAL
[assinatura]

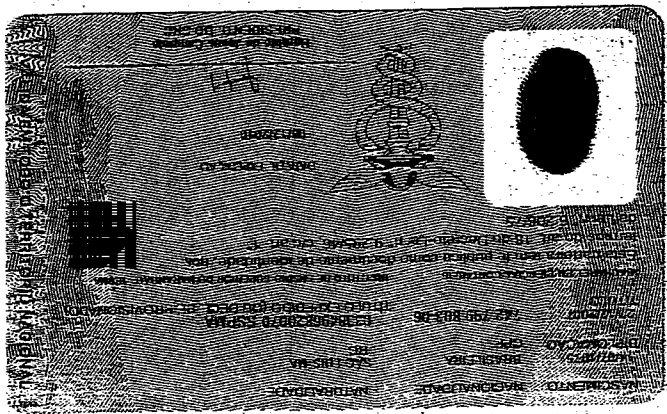
[assinatura]
Karine Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010310
CPE. 742.799.802-07

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

PROCESSO Nº 0113
FL Nº 52
VISTO 8



CONFERE COM O ORIGINAL



Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 01031
CPF: 745.290.073

[Handwritten signatures and initials]

PROCESSO Nº 0113
FL Nº 53
VISTO f

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
14/07/1975	BRASILEIRA	SAO LUIS-MA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
27/12/2007	742.799.803-06	033846620070 SSP/MA
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISORADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO MARANHÃO - IESMA
Esta carteira tem fe pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
09/12/2010

Heraldo de Jesus Campelo
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONFERE COM O ORIGINAL

Karina Soares Costa
Karina Soares Costa
Madora - CRC-MA 0103

A *[Handwritten signatures]*



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0011-40 - INSC. ESTADUAL: 12.061.448-0
 AV DANIEL DE LA TOUCHE, 31 - SAO LUIS - MA CEP: 65074-115
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PROCESSO Nº 0117
 FLNº 54
 VISTO

KARINE SOARES COSTA RUA PROJETADA, 270 BL 3 AP 3 VILAG DO ANGELIM E CONSECCIONARIA SUSUK ANGELIM 65063-000 SAO LUIS-MA	DATA DE EMISSAO 21/12/2012	TELEFONE/CONTRATO 3268-6893 0 1
	CNPJ / CPF 00074279980306	VALOR A PAGAR R\$ 38,12
	INSCRICAO ESTADUAL	VENCIMENTO 08/01/2013
	TIPO DE TERMINAL RESIDENCIAL	
	COD. DEB. AUTOMATICO 020700580211	
	CODIGO DDD 98	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	12/12: 14:30	11/12: 45:06	10/12: 67:06
ECONOMIA		09/12: 91:00	08/12: 102:54	07/12: 166:24

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A								
NFST N. 00000293669/SERIE /SUB-SERIE								
TELEFONE 02797 3268-6893 0 1								
SERVICOS MENSALS								
0001/01	21/12/2012	PA90 ASS-PLANO ECONOMIA	01 A 30/12/12					37,00
SUBTOTAL								37,00
LIGACOES LOCAIS								
0001/02	21/12/2012	CONSUMO MINUTOS	14:30	FRANQUIA	60:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL								0,00
BASE DE CALCULO ICMS								37,00
ALÍQUOTA								27%
VALOR								9,99
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS								37,00
ISS								
RESERVADO AO FISCO								
df55.5d30.a678.9344.5266.43b4.76b8.98d4								

FATURA N.: 0700036804684 TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV DANIEL DE LA TOUCHE, 31 - SAO LUIS - MA CEP: 65074-115
 CNPJ: 33.000.118/0011-40 - INSC. ESTADUAL: 12.061.448-0

OUTROS VALORES DE FIXO								
TELEFONE 02797 3268-6893 0 1								
0001/03	11/12/2012	JUROS DE MORA		CONTA 11/2012				0,38
0001/04	11/12/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO		CONTA 11/2012				0,74
TOTAL OUTROS VALORES								1,12

RESUMO GERAL								
LOCAL TELEFONE	CJ SU	VALOR						
02797	3268-6893 0 1	38,12						
TOTAL		38,12						

CONTRIBUICOES PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

DEMONSTRACAO DO CONSUMO DE MINUTOS DO SEU PLANO ALTERNATIVO								
LIGACOES LOCAIS	14:30							
LIGACOES INTERNET	0:00							
LIGACOES A COBRAR	0:00							

CONFERE COM O ORIGINAL

<ul style="list-style-type: none"> - Pagando até o vencimento você evita: - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês. - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias). - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número. 		RESUMO DA FATURA
		SERVICOS DE FIXO 37,00 SERVICOS MENSALS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO 37,00 LIGACOES PARA CELULAR 0,00 SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS 0,00 SERVICOS DE TERCEIROS 0,00 OUTROS VALORES 1,12
		VALOR A PAGAR R\$ 38,12 VENCIMENTO 08/01/2013

Karine Soares Costa
 Placadora - CRC-MA 010312
 11 342 799 8000

PROCESSO Nº 0113
FL Nº 57
VISTO

KARINE SOARES COSTA


Contadora

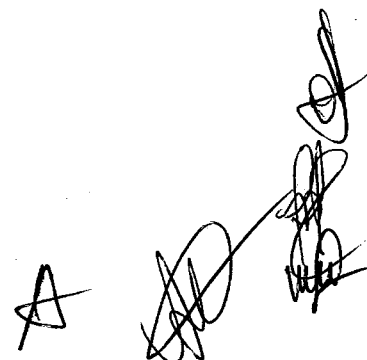
CARTA PROPOSTA REF. AO CONVITE Nº 01/2013
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PROPOSTA

Pessoa Física: Nome: Karine Soares Costa Telefone/Fax: 8825-0605		CPF: 742.799.803-06	
Endereço: Rua Projetada, Nº270 – Residencial - Vilagi do Angelim, Bloco 03 - AP 03. Angelim –		Inscrição Estadual/CRC: CRC MA nº 010313	
Cidade: São Luís		Estado (UF) MA	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Prazo: 12 (DOZE) meses Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Serrano do Maranhão em 14 de Janeiro de 2013.


Karine Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010313
CPF: 742.799.803-06
Karine Soares Costa
CPF 742.799.803-06
Contadora CRC-Ma 010313



R N CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Rua das Juçareiras, 13, Qd. 43 Lote 24ª – Jardim Renascença
São Luis – Ma – CEP: 65075-441 Fone: (98) 3227-8073
CNPJ: 03.347.591/0001-66

PROCESSO Nº 01113
FL Nº 56
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CPL

CONVITE Nº 01/2013

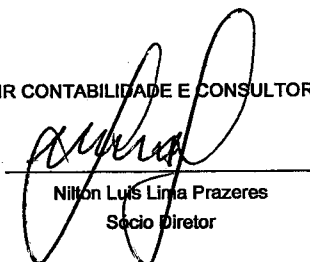
Pelo presente apresentamos proposta de preço para o Convite descrito acima para o objeto de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA.

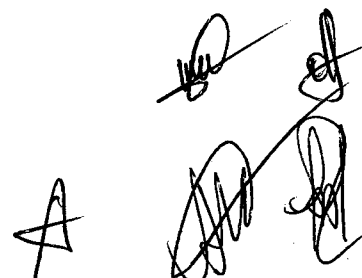
PROPOSTA

Pessoa Jurídica: N R CONTABILIDADE E CONSULTORIA		CNPJ: 03.347.591/0001-66	
Endereço: Rua das Juçareiras, 13, Qd. 43 Lote 24ª – Jardim Renascença		Insc. Estadual:	
Cidade: São Luís		Estado (UF) Ma	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo	

Serrano do Maranhão, em 14 de janeiro de 2013.

NR CONTABILIDADE E CONSULTORIA


Nilton Luis Lima Prazeres
Socio Diretor





Otílio Francisco de Sales Fonseca
Contador CRC/MA nº 8.961

PROCESSO Nº 0412
FLNº 47
VISTO ✓

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2013**

Prezados Senhores,


Apresento minha proposta de preço, para fins de apreciação por essa CPL para a prestação de serviços de Assessoria Contábil à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão com referencia ao Convite 01/2013.

PROPOSTA

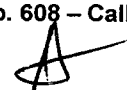

Pessoa Física: Otílio Francisco de Sales Fonseca		CPF: 225.977.783-04	
Endereço: Av. Colares Moreira, nº 10, Ed. Multiempresarial, Renascença ,		CRC: CRC/MA nº 8.961	
Cidade: São Luís		Estado (UF) Ma	
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de consultoria e assessoria especializada, para o prazo de 12 meses, objetivando a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão.	R\$ 2.817,56	R\$ 33.810,76
Local: Câmara Municipal de Serrano do Maranhão - vide endereço acima.		Prazo: 12 (doze) meses	
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias		Forma de Pagamento: Mensalmente, contra apresentação de Nota Fiscal/recibo.	

Serrano do Maranhão, em 14 de janeiro de 2013.


Otílio Francisco de Sales Fonseca
Contador
CRC MA-008961/0-2
CPF: 225.977.783-04


Karina Soares Costa
Contadora - CRC-MA 01031-
CPF: 742.700.803-06

Endereço: Avenida Neiva Moreira, S/N, Gran Park PQ dos Pássaros T: Araras Ap. 608 - Calhau.
São Luís - MA, Tel. 98 3235-9424.



PROCESSO Nº 011/13
FL. Nº 58
VISTO

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO**

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

**TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

Os abaixo assinados, participantes da CARTA CONVITE N.º 01/2013 -CPL, declaram na forma da Lei 8.666/93 que, de livre espontânea vontade, no exclusivo interesse de atender ao princípio da economia processual, renunciam ao direito de interpor qualquer recurso relativo ao convite.

Serrano do Maranhão - MA, 14 de janeiro de 2013.

PARTICIPANTES

OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA

N R CONTABILIDADE

Karine Soares Costa
Contadora - CRC-MA 010313
712 700 803-06
KARINE SOARES COSTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0113
FLNº 59
VISTO

CARTA CONVITE N.º 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
E CLASSIFICAÇÃO**

No dia, data, hora e ano acima em epígrafe, na Sede da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de julgar as propostas referentes ao processo em epígrafe, apurando-se o que se segue abaixo:

DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS

Item	Valor Estimado R\$	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C
01	37.500,00	33.810,76	34.800,00	37.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Item	Valor Estimado R\$	1º CLASSIFICADO	2º CLASSIFICADO	3º CLASSIFICADO
01	37.500,00	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C

- CONCORRENTE A: OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA
- CONCORRENTE B: N R CONTABILIDADE
- CONCORRENTE C: KARINE SOARES COSTA

Serrano do Maranhão, em 14 de janeiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Francileny Farias Mandu
Francileny Farias Mandu
Presidente

Ana Cristina C. Pereira
Ana Cristina Carvalho
Pereira
Secretária

Ana Raquel Rocha Tavares
Ana Raquel Rocha Tavares
Membro



PROCESSO Nº 417
FL Nº 60
VISTO 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

CARTA CONVITE N.º 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO

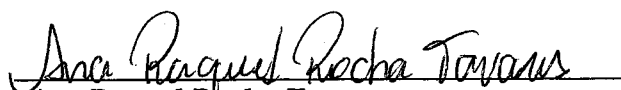
ATA DE JULGAMENTO

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, iniciou-se às 08:00 (oito) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, situada à Av. das Palmeiras, S/N - centro, nesta cidade de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, para recebimento dos envelopes de Propostas do Convite n.º 01/2013 de interesse da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão, com a finalidade para o objeto de Contratação de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal, conforme descrito no Anexo I do Edital. Aberta a sessão, foram solicitados dos convidados que entregassem seus envelopes de propostas. Com a entrega do ultimo envelope foi declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame aos licitantes seguintes: **Otilio Francisco de Sales Fonseca, R. N. Contabilidade e Karine Soares Costa**, Rubricados os envelopes pelos licitantes presentes e Comissão, iniciou-se a abertura dos envelopes dos envelopes de propostas, a Comissão Permanente de Licitação classificou a proposta do licitante **Otilio Francisco de Sales Fonseca** por ter apresentado o menor preço com proposta de **R\$ 33.810,76 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)** em seguida **R Contabilidade com a proposta de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil, oitocentos reais)** e por ultimo **Karine Soares Costa** com a proposta no valor de **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil, duzentos reais)** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, datada, lida e achada conforme, assino precedida pelo Presidente, Membros da Comissão e pelo licitante presentes. Serrano do Maranhão - MA, em 14 de janeiro de 2013.

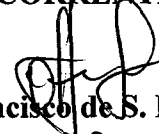
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:



Francileny Farias Mandu
Presidente


Ana Cristina Carvalho Pereira
Secretário


Ana Raquel Rocha Tavares
Membro

CONCORRENTES


Otilio Francisco de S. Fonseca


R. N. Contabilidade


Karine Soares Costa
CNPJ: 01.731.335/0001-42
CEP: 742.799.803-06



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 0113
FLNº 61
VISTO *R*

CARTA CONVITE N.º 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ASSUNTO: CARTA CONVITE n.º 01/2013 – CPL

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 art. 45, § 1º, I

VALOR TOTAL: *R\$ 33.810,76 (trinta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos)*

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso das atribuições que lhes são conferidas, vem adjudicar o objeto acima especificado à:

OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA

Serrano do Maranhão - MA, 17 de janeiro de 2013

Francileny Farias Mandu
Francileny Farias Mandu
Presidente da Comissão



PROCESSO Nº 0113
FLNº 62
VISTO: #

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PARECER CONCLUSIVO

OBJETO: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Apresentamos a V.Exa. o Relatório Conclusivo da CARTA CONVITE nº 01/2013 – CPL, do objeto em epígrafe.

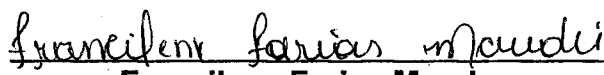
Com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, foi realizada a partir das 08:00 h (oito) horas do dia 14 de janeiro de 2013, a sessão pública de licitação para seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração. Participou do certame os licitantes: Otilio Francisco de Sales Fonseca, *R. N. Contabilidade* e Karine Soares Costa.

Foi aberto o envelope de proposta, apreciado pelos membros da Comissão de Licitação, Sendo considerada classificada por esta Comissão a Proposta apresentada pelo licitante Otilio Francisco de Sales Fonseca no valor de R\$ 33.810,76 (*trinta e três mil oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos*)

O Processo Administrativo está regularmente instruído, atende ao disposto do Art. 38 da Lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, devidamente atuado, protocolado e suas páginas numeradas, contendo a autorização da despesa, descrição sucinta do objeto da licitação e a indicação do recurso específico para a despesa.

É o relatório.

Serrano do Maranhão - (MA), em 17 de janeiro de 2013.


Francileny Farias Mandu
Presidente da CPL



PROCESSO Nº 0113
FL Nº 63
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CARTA CONVITE N.º 01/2013
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE: CARTA CONVITE n.º 01/2013 – CPL

Homologo o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE N.º 01/2013 - CPL**, tipo **MENOR PREÇO**, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos a licitante abaixo.

Otílio Francisco de Sales Fonseca

Serrano do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2013

Francisco Xavier da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

PROCESSO Nº 21113
FLNº 64
VISTO

CONTRATO nº 01/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ACESSORIA CONTÁBIL QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO E OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente Contrato de Prestação de Assessoria Contábil que fazem entre si, de um lado a Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO, com sede à Av. das Palmeiras, S/N - centro, na cidade de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ (MF) n.º 01.731.335/0001-42, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Presidente Sr. Francisco Xavier da Silva no final assinado e de outro lado Otilio Francisco de Sales Fonseca **CRC Nº 008961/0-2, CPF nº 225.977.783-04**, sito à Avenida Neiva Moreira, S/N, Grand Park PQ dos Pássaros T: Araras Ap. 608 - Calhau. São Luis - Ma, doravante **CONTRATADO**, no final assinado, em conformidade com o que preceitua oriundo do convite 01/2013, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.3 O presente contrato tem por Objeto a Contratação de Consultoria e Assessoria Contábil, especializada, para o prazo de 12 meses, à Câmara Municipal de Serrano do Maranhão em conformidade com o disposto no Processo Licitatório nº 01/2013, Edital de Convite nº 01/2013 cuja especificação encontra-se no anexo único deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente contrato torna-se á efetivo a partir de sua data de assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Colocar à disposição do **CONTRATADO** toda a documentação necessária para a perfeita execução da contabilidade da Câmara Municipal.

3.2 Fornecer, sempre que for necessário, e quando for solicitado pelo **CONTRATADO**, informações adicionais pertinentes à Contabilidade da Câmara.

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidas as formalidades previstas na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar a contabilidade dentro dos padrões e normas contábeis e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.



PROCESSO Nº 0113
FL. Nº 05
VISTO *f*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

4.2 Não assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio a sua orientação, supervisão e fiscalização.

4.3 Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, mediante relatório mensal, sobretudo quando se registrarem ocorrências extraordinárias.

4.4 Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

4.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia mensal de R\$ 2.817,56 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) e o Valor Total de R\$ 33.810,76 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) anual, incidindo sobre esses valores os descontos e retenções legais.

5.2 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da correspondente dotação orçamentária do **CONTRATANTE** e no exercício seguinte, à conta da dotação orçamentária prevista para entender dispêndio da mesma natureza, caso o contrato seja prorrogado, dependendo da necessidade de sua continuidade.

5.3 Os valores inicialmente contratados serão reajustados em comum acordo pelas partes.

5.5 Enquanto divulgados os índices correspondentes ao mês do reajustamento, o cálculo poderá ser feito de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicados os índices definitivos a correção dos cálculos, sendo obrigatoriamente os definitivos.

CLÁUSULA SEXTA: DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto deste Contrato, serão atendidas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0011.2002.0000 - Manutenção e Funcionamento de Consultoria dos Serviços Administrativos

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA



PROCESSO Nº 0913
FL Nº 66
VISTO

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

7.1 O preço convencionado na cláusula quinta será pago após liquidação das despesas, mediante a apresentação de recibo discriminativo atestado pelo setor financeiro da Câmara e nota de empenho até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referir os serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato é rescindível, nas hipóteses constantes dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades enunciadas na cláusula nona seguinte, ensejará também a rescisão, desde que ocorra quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 Ainda que rescindido este termo nas hipóteses acima descritas, porém comprovada a entrega dos documentos contábeis à **CONTRATADA** durante sua vigência, e verificada a imperícia, negligência ou dolo desta ou de seus prepostos, assumirá a **CONTRATADA** a exclusiva responsabilidade civil e criminal pela inexatidão ou incorreções das informações a serem prestadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 Fica a **CONTRATADA** obrigada ao pagamento de multa correspondente a 10% (quatorze por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à **CONTRATADA**, estipulado na cláusula 5.1., nos casos de:

9.1.1 Atraso na execução dos serviços, causando, conseqüentemente, atraso na emissão dos relatórios mensais que deverão ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; e

9.1.2 Inexecução total ou parcial da contabilidade, justificada ou não.

9.1.3 Exclui-se deste caso, quando for constatado a não entrega dos documentos contábeis à contratada em tempo hábil.

9.2 Caso ocorra qualquer uma das situações descritas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, o **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento da parcela mensal correspondente, independentemente do pagamento da multa pela **CONTRATADA**.

9.3 A **CONTRATADA**, por sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 Advertência

9.3.2 Suspensão temporária do direito de participar de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

9.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
9.4 Pela inexecução parcial de qualquer dos serviços descritos no anexo parte integrante deste contrato, fica estabelecido que o pagamento ficará suspenso ou retido até que se execute o serviço em sua integralidade.

9.5 As eventuais multas aplicadas não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos ou omissões venham acarretar, por si ou seus prepostos, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços só poderão ser efetuados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 Fundamenta-se o presente contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** à Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO-MA, resultante do Convite 01/2013 consoante a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica designado o foro da comarca de SERRANO DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente pacto, renunciando, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

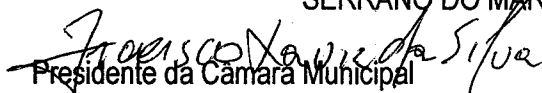
13.1 A publicação do presente contrato, de responsabilidade da Câmara, deverá ser feita, nos locais de costume, nos prédios públicos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestações final, completa e exclusiva de acordo entre eles celebrado.

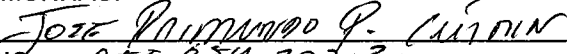
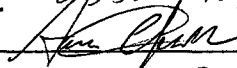
14.2 E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

SERRANO DO MARANHÃO- MA, 21 de janeiro de 2013.


Francisco Xavier da Silva
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE


Otilio Francisco de Sales Fonseca
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
R.G./CIC: 055.659.305-30
2. 
R.G./CIC: 1298930



PROCESSO Nº 01113
FL. Nº 68
VISTO 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000
CNPJ: 01.731.335/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: n.º 01/2013, Data 21/01/2013. Processo Administrativo n.º 001/2013 Convite n.º 01/2013 data 21/01/2013 com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações contratante: Câmara Mun. de Serrano do Maranhão – Ma, CNPJ 01.731.335/0001-42, Representante: Francisco Xavier da Silva. Objeto: Contratação de Assessoria e Consultoria Contábil para a Câmara Municipal. Contratado: Otilio Francisco de Sales Fonseca. CRC N.º 008961/0-2. Valor do R\$ 33.810,76 (trinta e três mil, oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos). Dotação orçamentária: 01.131.0011.2002.0000 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos 3.3.90.35.99 – Outros Serviços de Consultoria. Vigência 31 de dezembro de 2013.



PROCESSO Nº 01113
FL Nº 01
VISTO *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AV DAS PALMEIRAS - SERRANO DO MA.

CEP: 65.269-000

CNPJ: 01.731.335/0001-42

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que o Extrato do Contrato nº 001/2013 oriundo do CONVITE Nº 01/2013 - CPL, foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal de SERRANO DO MARANHÃO.

SERRANO DO MARANHÃO - MA, em 21 de janeiro de 2013.

Ana Cristina Carvalho Pereira
Ana Cristina Carvalho Pereira
Sec. da CPL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2013/00011697
Nome: OTILIO FRANCISCO DE SALES FONSECA CPF: 225.977.783-04
CRC/UF n.º MA-008961/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.06.2013
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwMA/principal.htm>,
mediante número de controle a seguir:

CPF : 225.977.783-04 Controle : 6270.3162.4783.3853